



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto, neste Município, representado neste ato pelo Sr. **GLAIDSTON DE PAIVA CAMPOS**, Diretor Geral, nomeado pela portaria 616/2015-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo de prazo do contrato.

### I. DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que diz:

Art.: 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III - - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

### II. DO CONTRATO

O aditivo, ora solicitado, será sobre o contrato nº. **20193409**, decorrente do processo licitatório 004/2019-SAAE e pregão presencial 002/2019-SRP, cujo objetivo é:

**“AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.”**

Onde a Empresa **LOURENÇO E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF): **07.626.439/0001-73** esta como CONTRATADA.



### **III. DA JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de aditivo contratual visando a dilação de prazo tem como objetivo prorrogar o período de vigência do contrato Nº. 20193409 que tem por objeto AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo período de 06 meses, uma vez que o objeto contratual demonstra-se de grande necessidade para a autarquia para o desenvolvimento de suas atividades operacionais. Tudo em conformidade ao que dispõe as diretrizes do processo administrativo ao qual se encontra vinculado e amparado nos termos do art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/1993.

Em face da necessidade premente e ininterrupta de utilização dos materiais/serviços, torna-se imperativa a promoção de termo aditivo com a prorrogação contratual que vise à prestação/fornecimento dos citados serviços/materiais, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a necessidade de um termo aditivo visando à prorrogação contratual para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA – ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE RIO E EFLUENTES DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

### **IV. DO PEDIDO**

Pelo apresentado requer o ADITIVO do contrato nº. 20193409, pelos argumentos acima, procedendo-se aos registros de praxe e regular publicação dos atos.

### **V. DO VALOR DO ADITIVO**

O Valor do presente contrato permanece inalterado.

### **VI. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



As despesas para execução do objeto se dará por conta do SAAE nas seguintes dotações orçamentarias permanece inalteradas.

## **VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme medições, até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compras.

O pagamento será creditado em favor do Contratado, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Canaã dos Carajás – PA, 23 de dezembro de 2019.



---

**Gleadston de Paiva Campos**  
Portaria. Nº. 616/2015 – GP  
Diretor Geral